



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

ANÁLISE QUALITATIVA DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA ADESÃO

Os objetos registrados nas Atas de Registro de Preços nºs 05 e 08 gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, consiste na aquisição de ônibus escolares padronizados no âmbito do Programa Caminho da Escola, com modelos homologados e previamente validados por equipe técnica especializada do governo federal. Referido objeto atende, de forma plena e precisa, às necessidades operacionais e logísticas do Município de Alpestre/RS, especialmente no que se refere à segurança, acessibilidade, capacidade de transporte e adequação a terrenos de difícil acesso, predominantemente não pavimentados.

As especificações técnicas dos veículos constantes da Ata consideram a realidade de estradas rurais, condições topográficas adversas e longos percursos diários. Cada modelo conta com itens obrigatórios de acessibilidade, dispositivos de segurança individual, motorização adequada, suspensão reforçada e estrutura interna adaptada para estudantes.

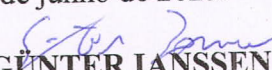
A entrega dos bens se dá de forma centralizada, com emplacamento e documentação prontos para uso, observando o cronograma estabelecido no edital originário. O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal e recebimento definitivo, conforme previsto na própria Ata, assegurando segurança jurídica e contratual à Administração Municipal.

Quanto às garantias, os veículos possuem cobertura mínima de 12 meses, com assistência técnica garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme condições expressas no instrumento convocatório e nos contratos firmados pelo FNDE. O fornecedor obriga-se, ainda, a prestar todo o suporte necessário durante a vigência da garantia e a manter canais de atendimento acessíveis aos entes aderentes.

Sob a ótica da vantagem da adesão, constata-se que a contratação pretendida representa solução eficaz, célere e vantajosa frente à possibilidade de deflagração de processo licitatório próprio. A adesão permite acesso imediato a bens com especificações técnicas validadas nacionalmente, resultado de processo competitivo com ampla disputa, que resultou em preços compatíveis com os praticados no mercado.

Ademais, a adesão a Ata preexistente e vigente configura-se como medida racional de prevenção, assegurando regularidade no atendimento e cumprimento de obrigações constitucionais e legais do ente municipal. Diante disso, conclui-se que o objeto registrado atende integralmente às necessidades do Município de Alpestre, sendo juridicamente adequada, tecnicamente compatível e economicamente vantajosa a adesão ora pretendida.

Alpestre/RS, 20 de junho de 2025.


GÜNTER IANSSEN

Secretário Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo
Portaria nº 021/2025


ELIZANDRA DAMIN

Chefe de Transporte Escolar
Portaria nº 072/2025